



COM A FORÇA DO POVO!

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2405.01-2024-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00099.20240513/0001-42

| TERMO DE | CONTRATO | QUE | FAZEM | ENTRI | E SI | O(A) |
|----------|-----------|-----|-------|-------|------|--------------|
| CÂMARA | MUNICIPAL | DE | GENE | RAL | SAM | IPAIO |
| E | | | | | | |

| O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, com sede no(a) , inscrito(a) no |
|---|
| CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Felipe Vieira de Castro, |
| doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), |
| inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) |
| no(a), doravante designada CONTRATADA, neste |
| ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF |
| $n^{\underline{o}}$, tendo em vista o que consta no Processo $n^{\underline{o}}$ |
| 00099.20240513/0001-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 |
| de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da |
| Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2405.01-2024-DE, mediante as cláusulas e |
| condições a seguir enunciadas. |

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, E CATALOGAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | D | ESCRIÇÃO | 0 | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|--|--|-----------------------|--------------|--------------|---------------|----------------------|--------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO LIMPEZA, CATALOGAÇÃO CÂMARA MU SAMPAIO/CE. | ORGANIZA DO ARQUIV | | 1.0 | Serviço | | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, E CATALOGAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO/CE. | | | | | | | |
| 0 | serviço | de | limpeza, | organização | е | catalogação | do arquivo: |
| Separaç | ão e organizaçã | ão de toda | documentação | do arquivo M | lorto da Câma | ara Municipal de Gen | eral Sampaio (CE): |
| Levantamento e Diagnóstico Inicial: A empresa contratada deve realizar um levantamento detalhado de todo o acervo do arquivo público da Câmara Municipal, identificando o estado de conservação, necessidades de limpeza, reparos e categorização dos documentos | | | | | | | |
| Limpeza e Higienização: Deve-se proceder com a limpeza de todos os documentos, prateleiras, estantes e demais estruturas de armazenamento do arquivo. Isso inclui a remoção de poeira, mofo, sujeira acumulada e outros resíduos que possam | | | | | | | |





COM A FORÇA DO POVO!

| | comprometer | a | integridade | aos | documentos |
|---|----------------|---------------------------|--|---------|--------------------------|
| | | riação de índices, catálo | um sistema de organização e cl ogos e outros instrumentos de e informações | | |
| | | | e ser catalogado de forma precis item sua localização e recuperaç | | so, é importante indexar |
| 2 | 2. CLÁUSULA S | SEGUNDA - VIG | GÊNCIA | | |
| | de Referência, | com início na | deste Termo de Cont a data de/_ forma do art. 107 da | / e enc | erramento em |
| | 3. CLÁUSULA T | TERCEIRA - PRE | EÇO | | |
| | | | presente Termo (| | |
| i | | | o incluídas todas as ução contratual, incl | • | |

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal De General Sampaio, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.121 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

objeto da contratação.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2405.01-2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





COM A FORÇA DO POVO!

- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2405.01-2024-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação $n^{\underline{o}}$

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei n^{o} 14.133/2021.





COM A FORÇA DO POVO!

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^{o} 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de General Sampaio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.





COM A FORÇA DO POVO!

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

| GENERAL | SAMPAIO/CF | de | de 20 |
|----------------|------------|----|-------|

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO CNPJ/MF Nº 23.489.891/0001-97 FELIPE VIEIRA DE CASTRO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.